



CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE

Endereço: Praça Doutor Oliveira Botelho, 262 – Centro – Resende/RJ – CEP: 27.511-970

(24) 3354-9250 | www.cmresende.rj.gov.br

Requerimento nº 050 de 06 de novembro de 2023.

Autor: Vereador Reginaldo Engenheiro Passos



Assunto: INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS SOBRE A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE RESENDE – APMIR.

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiada a APMIR (Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Resende), na forma do art. 43, §2º da Lei Orgânica Municipal, para que sejam encaminhados a esta Casa, informações e documentos, requerendo, em especial, sejam respondidas as seguintes indagações e enviados os seguintes documentos:

1 – Qual o total das quantias de recurso público recebido pela APMIR (Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Resende) nos últimos 03 anos? Requer seja informado de forma detalhada e anual.

2 – Nos últimos 03 (três) anos qual foi o valor total recebido pela APMIR (Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Resende) por meio de emenda parlamentar federal? Requer seja informado de forma detalhada e anual.

3 – A APMIR (Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Resende) possui convênio com o Município de Resende? Qual o objeto?

4 – Caso positiva a resposta ao item “3”, requer seja informado os valores repassados pelo Município de Resende/RJ nos últimos 03 anos para a APMIR (Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Resende). Requer seja informado de forma detalhada e anual e inclusive eventuais aditivos realizados, remetendo cópia de todos os instrumentos (convênios firmados e aditivos).

5 - Requer o envio a esta Casa de todos os funcionários ativos da Associação, bem como das empresas prestadoras de serviço para APMIR, discriminando a função, data de contratação e salário/remuneração/valor do contrato, tudo referente ao valor pago atualmente, devendo ser informado ainda se há controle de frequência dos funcionários e como é realizado.

6 – Requer seja enviada cópia da última ata de eleição da APMIR (Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Resende);

7 – A atual Presidente da APMIR possui algum vínculo com alguma pessoa detentora de cargo eletivo na esfera municipal?



CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE

🏠 Endereço: Praça Doutor Oliveira Botelho, 262 – Centro – Resende/RJ – CEP: 27.511-970

☎ (24) 3354-9250 | 🌐 www.cmresende.rj.gov.br

8 – Na escolha dos membros de Presidência e Diretoria da APMIR, é apurado em algum momento eventuais conflitos de interesse existentes entre os candidatos e detentores de mandato eletivo, inclusive em observância ao art. 17 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações municipais?

8 – Requer seja informada a data da próxima eleição para escolha da diretoria da APMIR (Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Resende), informando quantas pessoas estão aptas a votar e quais são os requisitos para votar;

9 – Requer seja informado, considerando a existência de um enorme banner contendo informações sobre o recebimento de recursos pela APMIR e o nome dos políticos que enviaram verba, de quem é a propriedade do imóvel que funciona como estacionamento e lava-jato localizado ao lado do restaurante "parada do milho", nas proximidades da APMIR, informando o nome do proprietário e qual a vinculação do imóvel com a APMIR.

10 – Que seja informado quantas pessoas foram atendidas pela APMIR nos últimos 03 anos, discriminando a informação por ano de atendimento e detalhando o número de atendimentos por meio do SUS, o número de atendimento por meio de plano de saúde e o número de atendimentos custeados de modo particular.

11 – Há processo seletivo baseado em critérios objetivos, incluindo a pesquisa de mercado, para a contratação de serviços e aquisição de insumos pela APMIR com utilização de recursos públicos? Detalhar o processo de contratação e aquisição adotado na APMIR.

12 - Há processo seletivo baseado em critérios objetivos para contratação de pessoal? Qual o procedimento adotado para tais contratações atualmente?

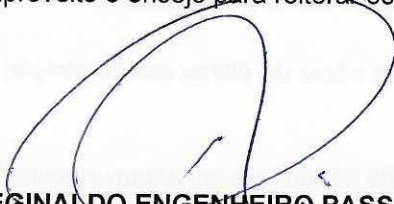
Requer que as respostas sejam acompanhadas de documentos comprobatórios e cópias dos instrumentos citados nas indagações.

Destaque-se que é sabido que a referida instituição recebe verba pública, inclusive fruto de convênio municipal, justificando a atuação fiscalizatória inerente a atividade parlamentar, de modo a garantir a transparência e boa aplicação dos recursos públicos.

Cabe salientar que as respostas deverão ser apresentadas de forma direta e objetiva, vedando-se respostas evasivas, observando fielmente o prazo de 30 dias para resposta, ressaltando-se, por fim, que importa em crime contra a administração pública a ausência de resposta ou a prestação de informações falsas (art. 43 § 2º LOM).

Nada mais havendo, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Resende, 06 de novembro de 2023.


REGINALDO ENGENHEIRO PASSOS
VEREADOR